



LEI Nº 230/2005

DE 03 DE JUNHO DE 2005

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO CURSO DE HABILITAÇÃO PARA PROFESSORES LEIGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Centro de Educação para Jovens e Adultos de Madalena-CEJAM-Professora Maria de Lourdes Bezerra Costa, a ministrar o Curso de Habilitação para Professores Leigos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Município de Madalena-Ceará.

Art. 2º - O curso abrangerá professores-alunos que não possuem uma habilitação didático-pedagógico, que se encontram nas salas de aula.

Art. 3º - O curso terá uma carga horária de 2.050 (duas mil e cinqüenta) horas/aula, sendo (410 horas/aula) 20% presencial e (1640 horas/aula) 80% à distância.

Art. 4º - Para a realização do curso, serão disponibilizados os Professores do Quadro Efetivo da Secretaria de Educação do Município de Madalena-Ceará.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-Ce., aos 03 de Junho de 2005.


Antonio Wilson de Pinho
Prefeito Municipal